Paulista

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº058 /2021

Reestrutura o comitê de investimentos do Regime Próprio de Previdência Social-PREVIPAULISTA e revoga o Decreto nº 021/2014, de 07 de Março de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA,

ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 67 da Lei Orgânica do Município do Paulista,

Considerando a Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN Nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, que dispõe sobre a aplicação dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social e o disposto no artigo 3º-A da Portaria MPS nº 519, de 24 de Agosto de 2011, acrescido pela Portaria 170/2012, alterada pelas Portarias 440/2013, 065/2014, todas do Ministério da Previdência Social,

Considerando o disposto no §1º do artigo 3º-A da Portaria MPS nº519/2011, alterado pela Portaria MPS 440/2013, que estabelece a competência do ente federativo para, por meio de ato normativo, estabelecer a estrutura, composição e funcionamento do comitê de investimentos dos recursos do respectivo Regime Próprio de Previdência Social,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Investimentos, no âmbito da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Paulista – PREVIPAULISTA, órgão auxiliar no processo decisório quanto à implantação e execução da política de investimentos.

Art. 2º O Comitê de Investimentos compõe a estrutura administrativa e organizacional do PREVIPAULISTA.

Art. 3° O Comitê de investimentos será formado pelos seguintes membros:

I – O Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA;

II – 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;

III – 01 (um) representante da Diretoria Executiva do PREVIPAULISTA.

§1º Os membros do Comitê de Investimentos deverão ser pessoas físicas vinculadas ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou



GABINETE DO PREFEITO

de livre nomeação e exoneração, e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.

Art. 4º Os procedimentos do Comitê de Investimento observarão seu regimento interno, que se constitui no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único. O regimento interno citado no caput será objeto de análise e deliberação na primeira reunião do Comitê de Investimentos.

Art. 5º O Comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos e pelas políticas de investimentos aprovadas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2021.

Paulista, 14 de junho de 202

ves Ribeiro de Albuquerque Prefeito